



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

TOMADA DE PREÇO

Nº 0002/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto dez meses, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Próprios e/ou Programas.

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Presidente da comissão
PMSG - Exercício/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021/PMSG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.942.211/0001-55, com sede à Rua Severino Teotônio dos Santos, 129, Planalto, Santana dos Garrotes/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob o nº. de ordem 0002/2021, do tipo Menor Preço por item, no fornecimento de medicamentos, no dia **25 de Fevereiro de 2021, às 10:00 (dez) horas**, em sessão pública, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, situada na Rua Severino Teotônio dos Santos, 129, Planalto, Santana dos Garrotes/PB, para recebimento da documentação e Propostas Financeiras dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, na forma disposta no processo administrativo licitatório.

1 DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação na Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto dez meses, observadas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência em anexo.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta licitação através do Orçamento corrente; Programas/Convênio: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, RENDA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 Material de Consumo. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

4 DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são minuta de contrato, modelo de proposta de preços e declarações em anexo.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

5.1 Poderão participar deste processo na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos;

5.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

5.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital através do portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE) e outros, na Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, localizada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao presidente da comissão através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para resolver assuntos do processo Tomada de Preço 0002/2021.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência pela comissão de licitação)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência pela comissão de licitação)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.4. Caso a licitante deseje ser utilizado dos benefícios do tratamento diferenciado e se favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e opte por usufruir dos benefícios concedidos em Lei, deverão apresentar também no credenciamento a documentação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, a sua não apresentação não descredencia a licitante, no entanto, a mesma não poderá se utilizar de tais benefícios.
- 6.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão da Tomada de Preço. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas pelo presidente ou por membro da sua equipe de apoio.
- 6.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 6.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

7 DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

- a. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sita na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, situada na Rua Severino Teotônio dos Santos, 129, Planalto, Santana dos Garrotes/PB, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

b. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES. Caso a data designada para a abertura do presente Torneio Licitatório seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

c. Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o presidente da comissão, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

8.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

8.1.2 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Habilitação (envelope n.º 1) e Proposta de preço (envelope n.º 2),

8.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente da Comissão.

8.3. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação e Proposta de Preço"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES- ESTADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇO:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES - ESTADO DA PARAÍBA

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇO)

- 8.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.
- 8.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo presidente da comissão e membros de apoio.
- 8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 8.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação, Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 8.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 8.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Habilitação e Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 8.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da documentação e proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

pelo Presidente.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

9.2. O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Santana dos Garrotes-Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração que aceita todas as condições do Edital;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual com documentos pessoais;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual com documentos pessoais dos sócios.

9.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Alvará de funcionamento da empresa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual (Certidão Estadual) do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

domicílio ou sede da interessada, emitida pela Secretaria Estadual da Receita-SEC;

e) Prova de regularidade para com a Receita Municipal (Certidão Municipal) do domicílio ou sede da interessada, emitida pelo Setor de Tributos do Município;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial;

10 . RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos dois atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL ELETRONICA.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

10.1 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, pelo presidente considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

expressos de recolhimento centralizado.

10.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

10.3 Os documentos exigidos no item do edital, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item do edital.

10.4 Os envelopes com os documentos relativos à proposta de preço das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 120 (cento e vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

a. A documentação abaixo relacionada integrará a PROPOSTA COMERCIAL e deverá ser apresentada no mesmo envelope, devidamente enumerada, em envelope lacrado contendo no anverso, a denominação da concorrente e em destaque:

NOME DA EMPRESA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES – PB
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 0002/2021/PMSG
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**

b. PROPOSTA, elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contendo também a qualificação do licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone fax); em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

c. QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, elaborado em papel próprio do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo.

12. DO PROCEDIMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

a. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

b. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

12.1.1 As licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos.

12.1.2 As licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

a. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

a. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

c. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

d. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

e. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

f. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

g. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

h. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

i. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

j. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

13. DA DILIGÊNCIA

a. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13. DO JULGAMENTO

a. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

b. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

c. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº. 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

d. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

e. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES.

f. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

g. As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços contidos no termo de referência que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

h. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº. 8.666/93, com sucessivas alterações.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

a. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

b. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo presidente da comissão no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do presidente da comissão.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Qualquer recurso contra a decisão do presidente não terá efeito suspensivo;

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da comissão de licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, situado à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente e programas: **UNIDADE ORÇAMENTARIA**: CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI; FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA; SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, RENDA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA; SECRETARIA DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.30 Material de Consumo. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á pôr termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de dez meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado o Presidente da Comissão convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o objeto deste edital mediante assinatura do contrato e após receber a autorização da Prefeitura de Santana dos Garrotes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

14.2. Nenhum serviço poderá ser executado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG/FMS.

14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual os itens se refere.

14.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento da mercadoria podendo ser prorrogado por mais trinta dias mediante apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Santana dos Garrotes.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos itens executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

18.2. A mercadoria não poderá ter validade menor que 180 dias, conforme validade exposto no rótulo da mercadoria.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Santana dos Garrotes - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo Presidente da Comissão ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garrotes/PB.

21.5 Só poderá participar do certame a empresa que fizer o cadastro até 3 (três) dias antes da data fixada para abertura da Tomada de Preço nº 0002/2021.

21.6 Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

21.7 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Presidente da comissão, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.8 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.8 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, documentação e proposta de preços, serão sanáveis pelo Presidente de Comissão e a equipe de apoio.

21.10 São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Santana dos Garrotes, PB, 01 de Fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração/PMSG



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO nº 0002/2021**

1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto dez meses, obedecendo às disposições da Lei 8.666 de 21/06/93; Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

3- ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QUANT	UND
MATERIAIS DIVERSOS (lote 1)			
1	ÁCIDO MURIÁTICO LITRO	50	LITRO
2	AGUARRÁS 900 ML	30	UND
3	ALAVANCA	2	UND
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12 P	2	UND
5	ANEL VEDAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	20	UND
6	ARAME GALVANIZADO 16 MM	50	UND
7	ARAME GALVANIZADO 18	60	UND
8	ARAME RECOZIDO 18	50	UND
9	ARCO DE SERRA FIXO 140 C/ SERRA	5	UND
10	AREIA	150	M³
11	ARGAMASSA 15 KG AC1 INTERNA	100	UND
12	ARGAMASSA 20 KG AC2 EXTERNA	100	UND
13	ARMADOR ZINCADO P/ CHUMBAR	20	UND
14	ARMÁRIO A41 - BRANCO BR	5	UND
15	ASSENTO ALMOF. BR	15	UND
16	ASSENTO SOFT. BR	20	UND
17	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA	15	UND
18	BACIA CONV.	15	UND
19	BALCÃO DE FIBRA SINT. 1.20 X 50 CM	20	UND
20	BANDEJA P/ PINTURA PRETA 3,6 L 478 X 348 M	10	UND
21	BASCULANTE VITRO 40 X 40	10	UND
22	BRITA 19 MM	35	M³
23	BROXA 800/2	70	UND
24	BROXA N.3 1197	40	UND
25	CABO DE ENXADA 1.5 MT	20	UND
26	CABO EXTENSIVO P/ ROLO 3MT	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

27	CABO MAD. P/ PICARETA	10	UND
28	CABO PARA ROLO 23 MM	60	UND
29	CADEADO 25 MM	25	UND
30	CADEADO 30 MM	25	UND
31	CADEADO 35 MM	25	UND
32	CADEADO 40 MM	25	UND
33	CADEADO 45 MM	25	UND
34	CADEADO 50 MM	25	UND
35	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 2000 LT	4	UND
36	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 5000 LT	3	UND
37	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	8	UND
38	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250 LT	5	UND
39	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310 LT	5	UND
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	5	UND
41	CAIXA DE MASSA PRETA 20 LT	15	UND
42	CAIXA DESCARGA 9 LT BRANCA EXTERNA	50	UND
43	CAL HIDRATADO 10 KG	200	UND
44	CAL HIDRATADO 5 KG	200	UND
45	CARRINHO DE MÃO 60 LT	10	UND
46	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	7	UND
47	CHUVEIRO CROMADO COMPLETO 4	10	UND
48	CHUVEIRO PLÁSTICO COMPLETO BRANCO NR. 4	20	UND
49	CIMENTO CP II – 32	500	UND
50	COLHER DE PEDREIRO 09	10	UND
51	COLUNA DE FERRO ARMADO 3/8 6 METROS	40	UND
52	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 6 METROS	60	UND
53	COLUNA PARA LAVATÓRIO	10	UND
54	COMPENSADO 10 MM INDU. DE FAVE. A 2,10 X 10 MM	30	UND
55	CORDA TRANÇADA 06 MM	300	M
56	CORDA TRANÇADA 08 MM	300	M
57	DOBRADIÇA CHUMBAR POLIDA 780 X 4	30	UND
58	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3 ZINCADA	30	UND
59	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3,1/2 ZINCADA	30	UND
60	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2	50	UND
61	ENGATE PLÁSTICO DE 50 CM X 1/2	30	UND
62	ENGATE PLÁSTICO DE 60 CM X 1/2	30	UND
63	ESMALTE 1/4 DIVERSAS CORES	150	UND
64	ESMALTE GL DIVERSAS CORES	100	UND
65	ESTRIBO P/ COLUNA 17 X 17 (4.2)	300	UND
66	ESTRIBO P/ COLUNA 7 X 17 (4.2)	300	UND
67	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 1/2 (6.30MM)	50	UND
68	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 1/4 (6.30MM)	50	UND
69	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 3/8 (10.0MM)	80	UND
70	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 4.2 (4.20MM)	50	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

71	FERRO P/ CONSTRUÇÃO DE 5/16 (8.00MM)	150	UND
72	FERRO P/ CONSTRUÇÃO TRELIÇA 12 MM C/ 6MT	50	UND
73	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 5	20	UND
74	FERROLHO CHATO ZINCADO 460 X 4	20	UND
75	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 3	20	UND
76	FERROLHO CHATO ZINCADO 700 X 5	20	UND
77	FIXADOR P/ PINTURA	200	UND
78	FORMÃO CHANFRADO 1 POL.	5	UND
79	KIT P/ BANHEIRO 5 PÇ	10	UND
80	LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	10	UND
81	LAVATÓRIO SEM COLUNA	10	UND
82	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	10	UND
83	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA COM 100 MT	10	UND
84	LIQUIDO P/ BRILHO 18LT	30	UND
85	LIQUIDO P/ BRILHO GL	30	UND
86	LIXA D'AGUA	100	UND
87	LIXA DE FERRO	200	UND
88	LIXA DE MASSA	200	UND
89	LONA PRETA 4 X 100 120 MICRA	200	M
90	LUVA MALHA TRICOTADA PIGMENTADA (PANO)	100	UND
91	LUVA MISTA 10 CM LONA CONST.	50	UND
92	LUVA PRETA 157T XG	50	UND
93	MADEIRIT 2,20 X 1,10 X 09 MM	20	UND
94	MANGUEIRA P/ NÍVEL GROSSA 1/4 X 1,5 MM	150	M
95	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2 X 1,5 MM	200	M
96	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 3/4 X 1,5 MM	200	M
97	MANGUEIRA PARA REGIST. DE FOGÃO GÁS 1,20 MT	30	UND
98	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 1 X 2.00 POL	2000	M
99	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4 X 1.5 MM	2000	M
100	MARRETA C/ CABO 1000 GR	5	UND
101	MARTELO 23	10	UND
102	MARTELO 27	10	UND
103	MASCARA PÓ RESPIRATÓRIA 3M DOBRÁVEL	200	UND
104	MASSA CORRIDA 1 LT ACRÍLICA	20	UND
105	MASSA CORRIDA 1 LT INTERNA	40	UND
106	MASSA CORRIDA 18 LT ACRÍLICA	30	UND
107	MASSA CORRIDA 18 LT INTERNA	40	UND
108	PÁ DE BICO	10	UND
109	PARAF. P/ FIXAR BACIA SANIT. CROM. C/ BUCHA 10	60	UND
110	PENEIRA P/ AREIA FINA 55 MM	20	UND
111	PIA INOX 1,50 MT CONCRET. C/ ESCORREDOR	10	UND
112	PICARETA AÇO CARB.	5	UND
113	PISO CERAMICO	250	M ²
114	PLUG C/ ROSCA 3/4 MM	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

115	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3.25-8	10	UND
116	PORTA JATOBÁ MADEIRA	20	UND
117	PORTA SANFONADA 2,10 X 60	10	UND
118	PORTA SANFONADA 2,10 X 70	10	UND
119	PORTA SANFONADA 2,10 X 80	10	UND
120	PREGO (1.1/2X13) 15 X 18	30	KG
121	PREGO 3 X 8	30	KG
122	RALO P/ BANHEIRO C/ GRELHA RED. BRANCO	30	UND
123	REBOCAL 76 SC C/ 20 KG	100	UND
124	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	50	UND
125	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	50	UND
126	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	40	UND
127	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40 MM	20	UND
128	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	20	UND
129	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60 MM	10	UND
130	REGISTRO PRES. INOX 1/2	20	UND
131	REJUNTE PARA PISO CERAMICO	150	UND
132	ROLO DE ESPUMA 05 CM	80	UND
133	ROLO DE ESPUMA 09 CM	80	UND
134	ROLO DE ESPUMA 15 CM	50	UND
135	ROLO DE LÃ 23 MM	50	UND
136	SELADOR ACRÍLICO 18 LT BRANCO	20	UND
137	SELADOR ACRÍLICO GL BRANCO	30	UND
138	SIFÃO SANF. UNIVERSAL DUPLO	25	UND
139	SIFÃO SANF. UNIVERSAL SIMPLES	25	UND
140	SIFÃO SANF. UNIVERSAL TRIPLO	20	UND
141	SPUD DE BORRACHA P/ BACIA 40 MM X 2	20	UND
142	TALHADEIRA REDONDA 12	10	UND
143	TANQUE FIBRA DUPLO CIRC. 1,20 X 50	10	UND
144	TELA P/ MOSQUITO	200	M
145	TELHA FIBROTEX 1,83 X 1,10 MM	50	UND
146	TELHA FIBROTEX 2,44 X 50 MM	60	UND
147	THINNER 1 LT	100	UND
148	THINNER 5 LT	10	UND
149	TIJOLOS DE 08 FUROS (BLOCOS)	20	MILHEIRO
150	TINTA LAV. ACRIL. EXT. GL CORES DIVERSAS	150	UND
151	TINTA LAV. CORAL. EXT. 18L CORES DIVERSAS	20	UND
152	TINTA LAV. CORAL. EXT. GL CORES DIVERSAS	20	UND
153	TINTA LAV. CORAL. INT. 18L CORES DIVERSAS	30	UND
154	TINTA LAV. CORAL. INT. GL CORES DIVERSAS	30	UND
155	TINTA LAV. EXT. 18 LT CORES DIVERSAS	30	UND
156	TINTA LAV. INT. 18 LT CORES DIVERSAS	100	UND
157	TINTA LAV. INT. CORES DIVERSAS GL	150	UND
158	TINTA P/PISO 18 LT CORES DIVERSAS	12	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

159	TINTA P/PISO GL CORES DIVERSAS	30	UND
160	TINTA SPRAY 360 ML	50	UND
161	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE C/ CHUV.	30	UND
162	TORNEIRA 15 CM 1/2 P/ TANQUE LONGA	30	UND
163	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	50	UND
164	TORNEIRA P/ FILTRO C/ ADP. GELAGUA	30	UND
165	TORNEIRA P/ LAV. INOX	25	UND
166	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 P/ LAVATÓRIO	20	UND
167	TORNEIRA PRETA 1/2 P/ JARDIM	100	UND
168	TRENA 5 MT	10	UND
169	TRENA 8 MT	5	UND
170	TRINCHA 300 X 1	50	UND
171	TRINCHA 300 X 1/2	50	UND
172	TRINCHA 300 X 1 1/2	50	UND
173	TRINCHA 300 X 2	50	UND
174	TRINCHA 300 X 2 1/2	50	UND
175	TRINCHA 300 X 3	50	UND
176	TRINCHA 300 X 3/4	50	UND
177	TUBO ESGOTO 040 MM COM 6 METROS	50	UND
178	TUBO ESGOTO 050 MM COM 6 METROS	50	UND
179	TUBO ESGOTO 075 MM COM 6 METROS	50	UND
180	TUBO ESGOTO 100 MM COM 6 METROS	100	UND
181	TUBO ESGOTO 150 MM COM 6 METROS	100	UND
182	TUBO P/ CAIXA DESCARGA C/ CURVA	20	UND
183	TUBO PARA AGUA 20 MM 6M	150	UND
184	TUBO PARA AGUA 25 MM 6M	120	UND
185	TUBO PARA AGUA 32 MM 6M	100	UND
186	TUBO PARA AGUA 40 MM 6M	30	UND
187	TUBO PARA AGUA 50 MM 6M	30	UND
188	TUBO PARA AGUA 60 MM 6M	30	UND
189	TUBO PARA AGUA 75 MM 6M	10	UND
190	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	10	UND
191	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO LONGA BRANCA	30	UND
192	VASSOURA GRAMA REGULÁVEL C/ CABO 18AR	20	UND
193	VEDACIT 1LT	20	UND
194	VEDACIT GL 3,6 LT	10	UND
195	VEDATOP 3,6 LT	20	UND
196	VERNIZ 1 LT	30	UND
197	XADREZ 250 G	20	UND
198	ZARCÃO CINZA ESCURO	10	UND
199	ZINCO DIVERSOS TAMANHOS	120	KG
MATERIAIS DIVERSOS (lote 2)			
1	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 1 X 1,1/2 (25X38)	50	UND
2	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 1.1/2X2	50	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

3	ABRAÇ. ROSCA SEM FIM 5/8 X 3/4	50	UND
4	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 20 X 1/2	40	UND
5	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 25 X 3/4	40	UND
6	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 32 X 1 POL.	40	UND
7	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 40 X 1 1/4	40	UND
8	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 50 X 1 1/2	40	UND
9	ADAPTADOR P/ CX. D'AGUA C/ BOR. VED. 60 X 2	40	UND
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 20 MM	40	UND
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 25 MM	40	UND
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 32 MM	40	UND
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 40 MM	40	UND
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 50 MM	40	UND
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL LISO 60 MM	40	UND
16	ALICATE TRAMONTINA 8 UNIVERSAL	5	UND
17	ANTIFERRUGEM SINT.	15	UND
18	ARMAÇÃO VERT. 1 POLO P/ 1 ROLDANA	20	UND
19	ARRUELA 1 POLEGADA	300	UND
20	ARRUELA 3/4	300	UND
21	ARRUELA QUADRADA COM PARAFUSO PARA POSTE 1 X 1/2	200	UND
22	BASE RELE FOTO-ELETRICO 1000 W	200	UND
23	BOCAL C/ RABICHO	100	UND
24	BOCAL DE LOUÇA E27 LISO	100	UND
25	BOCAL DE LOUÇA E40 LISO BCO	50	UND
26	BOCAL PRETO PENDENTE S/ CHAVE	100	UND
27	BOMBA SUBMERSA 1 CV THEBE	10	UND
28	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV THEBE	10	UND
29	BOMBA SUBMERSA 3/4 THEBE	5	UND
30	BOTA PLÁSTICA PRETA	30	UND
31	BOTINA COURO	40	UND
32	BRAÇO DE TEMPO	15	UND
33	BROCA AÇO MED. DIVERSAS	40	UND
34	BROCA CONCRETO 06,00 MM	20	UND
35	BROCA CONCRETO 08,00 MM X 5/16	20	UND
36	BROCA CONCRETO 10,00 MM (3,46)	20	UND
37	BROCA CONCRETO 12,00 MM	20	UND
38	BUCHA 3/4	200	UND
39	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	200	UND
40	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	200	UND
41	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	200	UND
42	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50 X 40 MM	200	UND
43	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60 X 50 MM	50	UND
44	CABEÇOTE ALUMÍNIO 3/4	30	UND
45	CABO COAXIAL RGC SIMPLES BRANCO 75 OHMS	200	MT
46	CABO DE REDE CAT 5	200	MT



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

47	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	50	PEÇA
48	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	1000	M
49	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	50	PEÇA
50	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	1200	M
51	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	50	PEÇA
52	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	1000	M
53	CABO FLEXÍVEL FLEXÍVEL 2 X 0,75	1000	M
54	CABO MULTIPLEX DE ALUMÍNIO 1 X 1 X 10 MM	1500	M
55	CABO PP 2 X 1.50 PRETO	400	M
56	CABO PP 2 X 2,50 PRETO	400	M
57	CABO PP 3 X 1.5 MM	400	M
58	CABO PP 3 X 2.5 MM	400	M
59	CABO RÍGIDO ANTI-CHAMA 1 X 6,00 MM	800	M
60	CAIXA 4 X 2 LUZ PLÁSTICA	300	UND
61	CAIXA P/ ENERGIA MONOFÁSICA	30	UND
62	CAIXA P/ ENERGIA TRIFÁSICA	10	UND
63	CAIXA SIFONADA BRANCA REDONDA	10	UND
64	CAIXA SIFONADA CROMADA QUADRADA	10	UND
65	CÂMARA DE AR 3,25 X 8 CARRINHO DE MÃO	20	UND
66	CANALETA 20 X 10 X 2,10 MM P/ ENERGIA	100	UND
67	CAP. P/ ESGOTO 040 MM	50	UND
68	CAP. P/ ESGOTO 050 MM	50	UND
69	CAP. P/ ESGOTO 075 MM	50	UND
70	CAP. P/ ESGOTO 100 MM	40	UND
71	CAP. P/ ESGOTO 150 MM	30	UND
72	CAP. SOLDÁVEL 20 MM	100	UND
73	CAP. SOLDÁVEL 25 MM	100	UND
74	CAP. SOLDÁVEL 32 MM	50	UND
75	CAP. SOLDÁVEL 40 MM	50	UND
76	CAP. SOLDÁVEL 50 MM	50	UND
77	CAP. SOLDÁVEL 60 MM	50	UND
78	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 3 X 4 DISJ. QD 34	20	UND
79	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6 X 8 DISJ. QD 68 BR	20	UND
80	CILINDRO C/ CHAVE CROMADO	20	UND
81	COLA BRANCA 0,5 KG	80	UND
82	COLA BRANCA 1,0 KG	80	UND
83	COLA DE SILICONE ALTA TEMPER. 50 GR	20	UND
84	COLA EPÓXI MASSA 100 GR	20	UND
85	COLA PARA CANO 17 GR	150	UND
86	COLA PARA CANO 175 GR	50	UND
87	COLA PARA CANO 75 GR	50	UND
88	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 50 X 1/2	30	UND
89	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 60 X 1/2	30	UND
90	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 75 X 1/2	10	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

91	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 85 X 1/2	10	UND
92	CONDUITE CORRUGADO 1/2	500	M
93	CONDUITE CORRUGADO 3/4	500	M
94	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS	150	UND
95	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PRETA 3/4	100	UND
96	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMP	20	UND
97	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	20	UND
98	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMP	20	UND
99	DISJUNTOR UNIPOLAR 15 AMP	30	UND
100	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP	30	UND
101	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP	30	UND
102	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMP	30	UND
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMP	30	UND
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 AMP	30	UND
105	ESCADA 7 DEGRAUS FERRO	3	UND
106	EXTENSAO MONO 5 M 2P + T	15	UND
107	FECHADURA EXT. ALAV. CROMADO	50	UND
108	FECHADURA EXT. ALAV. FZI ESTREITA	20	UND
109	FECHADURA EXT. BOLA CROMADA	10	UND
110	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADA	20	UND
111	FECHADURA P/ BANH. ALAVANCA CROM.	20	UND
112	FITA AÇO P/ POSTE	100	M
113	FITA AUTO FUSÃO 3M 19 MM X 03 MT	15	UND
114	FITA AUTO FUSÃO 3M 19MM X 05 MT	15	UND
115	FITA AUTO FUSÃO 3M 19MM X 10 MT	15	UND
116	FITA CREPE ADES. BRANCA 48 X 50 MM	50	UND
117	FITA CREPE MP. 3M 45 X 50 TRANSP.	30	UND
118	FITA DE MARCAÇÃO DE ÁREA 7MM X 200 M	50	UND
119	FITA ISOLANTE 05 MT 3M	50	UND
120	FITA ISOLANTE 10 MT 3M	50	UND
121	FITA ISOLANTE 20 MT 3M	100	UND
122	FITA VEDA ROSCA 10MT	100	UND
123	FITA VEDA ROSCA 25MT	100	UND
124	FURADEIRA IMPACTO 1/2 REVERSO 220 VOLTS	2	UND
125	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR	30	UND
126	INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA "X" 10A	40	UND
127	INTERRUPTOR 1 TC + TOMADA BRANCA	50	UND
128	INTERRUPTOR 1 TECLA P/ EMBU. BRANCO	50	UND
129	INTERRUPTOR 2 TC + TOMADA SISTEMA "X" 10A	40	UND
130	INTERRUPTOR 2 TECLA P/ EMBU. BRANCA	50	UND
131	INTERRUPTOR 3 TECLA P/ EMBU. BRANCA	50	UND
132	INTERRUPTOR DUPLO SISTEMA "X" 10A	40	UND
133	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO	50	UND
134	INTERRUPTOR MEIO CORDÃO (PERA)	30	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

135	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA "X" 10A	40	UND
136	ISOLADOR PORCELANA ROLDANA 72 X 72	50	UND
137	JOELHO 45G ESGOTO 040 MM	100	UND
138	JOELHO 45G ESGOTO 050 MM	100	UND
139	JOELHO 45G ESGOTO 075 MM	50	UND
140	JOELHO 45G ESGOTO 100 MM	100	UND
141	JOELHO 90 ESGOTO 040 MM	200	UND
142	JOELHO 90 ESGOTO 050 MM	150	UND
143	JOELHO 90 ESGOTO 075 MM	100	UND
144	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	150	UND
145	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	50	UND
146	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 20 X 1/2	100	UND
147	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 25 X 1/2	100	UND
148	JOELHO 90 SOLD. ROSCA 25 X 3/4	100	UND
149	JOELHO LISO 20 MM AGUA	200	UND
150	JOELHO LISO 25 MM AGUA	200	UND
151	JOELHO LISO 32 MM AGUA	100	UND
152	JOELHO LISO 40 MM AGUA	50	UND
153	JOELHO LISO 50 MM AGUA	30	UND
154	JOELHO LISO 60 MM AGUA	30	UND
155	JOELHO LISO 75 MM AGUA	20	UND
156	JOELHO SOLD. PVC AZUL C/ BUCHA LATÃO 20 X 1/2	50	UND
157	LÂMPADA ELETR. 15 W BRANCA	100	UND
158	LÂMPADA ELETR. 20 W BRANCA	150	UND
159	LÂMPADA ELETR. 40 W BRANCA	100	UND
160	LÂMPADA LED 12W	50	UND
161	LÂMPADA LED 15W	50	UND
162	LÂMPADA LED 9W	70	UND
163	LÂMPADA LED BULB 100W	80	UND
164	LÂMPADA LED BULB 20W	50	UND
165	LÂMPADA LED BULB 30W	100	UND
166	LÂMPADA LED BULB 40W	100	UND
167	LÂMPADA LED BULB 50W	80	UND
168	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W	30	UND
169	LÂMPADA LED TUBULAR 9 W	30	UND
170	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVAL 250 W	100	UND
171	LÂMPADA VAPOR SÓDIO OVAL 70 W	100	UND
172	LANTERNA RECARREGÁVEL DE 12 LED	5	UND
173	LUMIÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 6500K 150W	30	
174	LUMINÁRIA DE FIBRA F100	100	UND
175	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL PRETA 3/4	100	UND
176	LUVA ESGOTO 100 MM	100	UND
177	LUVA ESGOTO 150 MM	30	UND
178	LUVA ESGOTO 40 MM	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

179	LUVA ESGOTO 50 MM	100	UND
180	LUVA ESGOTO 75 MM	100	UND
181	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 25 X 20 MM	100	UND
182	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 32 X 25 MM	100	UND
183	LUVA REDUÇÃO SOLD. LONGA DE 40 X 25 MM	100	UND
184	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2 MM	100	UND
185	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 1/2 MM	100	UND
186	LUVA SOLDÁVEL LISA 20 MM	100	UND
187	LUVA SOLDÁVEL LISA 25 MM	100	UND
188	LUVA SOLDÁVEL LISA 32 MM	100	UND
189	LUVA SOLDÁVEL LISA 40 MM	50	UND
190	LUVA SOLDÁVEL LISA 50 MM	50	UND
191	LUVA SOLDÁVEL LISA 60 MM	50	UND
192	MEC. COMP. P/ CX ACOPL. ENT. 300 SAID. 315 MD 3031	10	UND
193	PAINEL COMANO BOMBA SUBMERSA	4	UND
194	PARAF. P/ POSTE Nº 12	100	UND
195	PINO ADAPTADOR 2 P + T PRETO	30	UND
196	PINO FÊMEA MACIÇO	30	UND
197	PINO MACHO GIGANTE 2P + T 20AMP TRIPLO	30	UND
198	PINO MACHO GIGANTE 2P 10AMP SIMPLES	30	UND
199	PINO TÊ P/ ENERGIA DUPLO 2 POLO +T	30	UND
200	PINO TÊ P/ ENERGIA TRIPLO 3 POLO +T	30	UND
201	PINO UNIVERSAL 2 POLO	30	UND
202	PLACA CEGA 4 X 2 BR	30	UND
203	PLAFONIE BRANCO	40	UND
204	PONTALETE 1,50 MT	20	UND
205	PONTALETE 3,0 MT	15	UND
206	PONTALETE 6,0 MT	15	UND
207	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250 W	40	UND
208	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 70 W	50	UND
209	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 050 X 40 MM	100	UND
210	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 50 MM	100	UND
211	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100 X 75 MM	100	UND
212	REGULADOR PARA GÁS	30	UND
213	RELE DE NÍVEL INF. 220V	6	UND
214	RELE FOTOELÉTRICO SEM BASE 1000 W	200	UND
215	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO 100L	350	KG
216	SERRA MANUAL FLEXÍVEL	50	UND
217	SERRA MÁRMORE C/ DISCO 220 W	2	UND
218	SPOT TUBINHO SIMPLES PRETO	20	UND
219	TÊ ESGOTO 040 MM	200	UND
220	TÊ ESGOTO 050 MM	150	UND
221	TÊ ESGOTO 075 MM	100	UND
222	TÊ ESGOTO 100 MM	100	UND



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

223	TÊ ESGOTO 150 MM	20	UND
224	TÊ SOLDÁVEL COLA/ROSCA DE 20 X 1/2	100	UND
225	TÊ SOLDÁVEL COLA/ROSCA DE 25 X 3/4	100	UND
226	TÊ SOLDÁVEL LISO 20 MM AGUA	150	UND
227	TÊ SOLDÁVEL LISO 25 MM AGUA	150	UND
228	TÊ SOLDÁVEL LISO 32 MM AGUA	100	UND
229	TÊ SOLDÁVEL LISO 40 MM AGUA	40	UND
230	TÊ SOLDÁVEL LISO 50 MM AGUA	40	UND
231	TÊ SOLDÁVEL LISO 60 MM AGUA	40	UND
232	TÊ SOLDÁVEL LISO 75 MM AGUA	5	UND
233	TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 10 A	40	UND
234	TOMADA DUPLA SISTEMA "X" 20 A	40	UND
235	TOMADA EM BARRA DUPLA	20	UND
236	TOMADA EMBUTIR DUPLA 2P + T BRANCA 10 AMP	50	UND
237	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 2P + T BRANCA 10 AMP	70	UND
238	TOMADA EMBUTIR SIMPLES 2P + T BRANCA 20 AMP	40	UND
239	TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR REDONDA	40	UND
240	TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 10 A	40	UND
241	TOMADA SIMPLES SISTEMA "X" 20 A	40	UND
242	TUBO PRETO C/ ROSCA 3/4	20	UND
243	VASSORÃO MADEIRA 40 CM + CABO 1,20 X 22 MM	50	UND

4.1 As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário, conforme em anexo.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1) A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital em até (quarenta e oito) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Secretaria de Administração da Prefeitura de Santana dos Garrotes

5.1. A contratada deverá entregar as mercadorias solicitadas, no setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue sem a fiscalização da Secretaria de Administração do município;

1) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSG.

2) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal eletrônica-fatura as cópias devidamente atualizadas.

3) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

5.4 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

5.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal Eletrônica de Fatura, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por mais trinta dias;

9 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

10 - REAJUSTES DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irajustável.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

**ANEXO II MODELO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021**

DADOS DA EMPRESA: _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garrotes/PB, para o consumo previsto dez meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	UND.	QTD.	P/UNIT	PÇ/EXT	P/TOTAL	PÇ/EXT

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
FORMA DE PAGAMENTO: _____
VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____

Cidade – UF, de de

.....
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes–PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

ANEXO III Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

(Usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Presidente da comissão de licitação
Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes–PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Santana dos Garrotes – Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa.....Inscrita no CNPJ nº por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) Carteira de Identidade e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes–PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____), DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GAROTES
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garotes–PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarotes.pb.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021

MINUTA DE CONTRATO PMSG/SMS Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GAROTES - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GAROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Severino Teotônio, 129, Centro, Santana dos Garotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº, representada neste ato pelo prefeito municipal Com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº e Insc. Estadual nº, com sede na Rua, representada por....., RG nº, doravante denominada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021.

Fundamento legal do contrato

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2021/PMSG, processada com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - A Contratada se obriga a executar a Aquisição parcelada de material de construção em geral e elétrico, destinados as diversas Secretarias e programas do município de Santana dos Garotes/PB, para o consumo previsto dez meses, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 - Dá-se a este contrato o valor global dos itens de R\$ (.....), com pagamento efetuado em até 30 trinta dias após o recebimento da mercadoria, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

PARAGRAFO 1º – A mercadoria não poderá ter validade menor que Meses, a parti da data da assinatura do contrato e da validade exposto no rótulo da mercadoria.

PARAGRAFO 2º – A contratada terá de entregar a mercadoria exigida em até (.....) horas, após receber a solicitação do material junto a Prefeitura Municipal de Santana dos Garotes.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste Contrato será a partir do diade Do ano em curso com vigência de (.....) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários correntes de convênios e da Prefeitura Municipal, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....; **ELEMENTO DE DESPESA**, (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua Severino Teotonio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes–PB
e-mail: prefeitura@santanadosgarrotes.pb.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07- O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M. em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Secretária de, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos itens contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Santana dos Garrotes(PB),de.....de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª..... CPF:

2ª..... CPF: